



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 06 de setembro de 2022

Ano V | Edição nº 1057C

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 4.622
De 06 de setembro de 2022**

Revoga em seu inteiro teor o artigo nº 165 da Lei Complementar nº 2,335, de 01 de setembro de 2000 e suas alterações.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito do Município de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1º - Fica revogado em seu inteiro teor o artigo nº 165 da Lei Complementar nº 2.335, de 01 de setembro de 2000 e suas alterações.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**

**LEI Nº 4.623
De 06 de setembro de 2022**

Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002, que dispõe sobre o Conselho Municipal Antidrogas.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal "Renato Zancaner" aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 2.521, de 11 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - O Plenário do Conselho Municipal Antidrogas será constituído de:

I. 07 (sete) representantes do Poder Executivo pertencentes ao: Departamento de Saúde, Departamento de Educação, Departamento de Cultura, Departamento de Ação Social, Departamento de Administração, Departamento de Negócios Jurídicos "Dr. Mariano de Siqueira Filho" e Departamento de Esportes e Lazer;

II. 07 (sete) representantes da Sociedade Organizada, indicados pela 111ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Mirassol (OAB), Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Associação Antialcoólica de Mirassol, Pastoral da Sobriedade e Clube de Serviços. **(NR)**

Parágrafo Único - ..."

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 2.989, de 20 de dezembro de 2006.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 06 de setembro de 2022.

**Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**

**Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.**

**Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa**



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: fd6d-43fe-f7e6-3b4d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1057C, ano V, veiculado em 06 de setembro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 06/09/2022 às 15:39:15 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fd6d-43fe-f7e6-3b4d>